

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

000011311/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

(***)

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR LOTE"

SERVIÇO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 05/01/2024

Término: 17/01/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br

LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021..

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **125 (cento e vinte e cinco)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 000011311/2023)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará às **09:00hs, do dia 17/01/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR LOTE”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima

Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado do objeto da presente licitação é de caráter sigiloso, nos termos do Decreto Municipal nº. 021/2020, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manut. e Funcionamento da Rede de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 3.800.000,00

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.051 – Manut. e Funcionamento da Assistência Farmaceutica
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 400.000,00

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda serem informadas outras rubricas/dotações orçamentárias, além das previstas no subitem 2.1.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Para os LOTES: **1, 3, 5, 7, 9, 11, 15, 17, 19, 24, 29, 34, 36, 39, 41, 43, 47, 51, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 71, 73, 75, 77 e 82**, da planilha orçamentária, a participação será aberta a todas as empresas interessadas, pois os referidos lotes fazem parte da **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

4.2.2. Para os LOTES: **2, 04, 06, 08, 10, 12, 16, 18, 20, 25, 30, 35, 37, 40, 42, 44, 48, 52, 56, 58, 60, 63, 65, 67, 69, 72, 74, 76, 78 e 83** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois os referidos lotes referem-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

4.2.3. Para os demais LOTES da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos LOTES possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Valor global do Lote;

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia dos produtos ofertados no momento do fornecimento, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, ou portaria de isenção, referente a cada item ofertado.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, e também, será desclassificado o licitante que não atenda o exigido no preenchimento da proposta de preços;

6.8. Não será aceita a simples referência “conforme edital”, ou menção similar, de acordo com orientação contida nas especificações do fornecimento de material, sob pena de desclassificação da proposta preenchida e enviada em sistema.

6.8.1. A simples referência “conforme edital”, ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “Edital” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do LOTE**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por lote”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A

da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 60% (sessenta por cento) da média dos preços iniciais ofertados para o mesmo lote, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, o pregoeiro poderá, após consulta ao setor competente da Administração Municipal, em cada caso, realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinete e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta **poderá** ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto. A amostra será exigida somente nos casos em que o Pregoeiro julgue necessário.

8.6.3.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados do termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. (Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”).

9.10.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.1.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do lote pertinente.

9.10.1.6.1. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

9.10.1.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.2. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.3. Deverá ser apresentando junto ao balanço patrimonial, as notas explicativas, conforme previsto na legislação aplicável à matéria.

9.10.4. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.4.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o(s) item(ns) pertinente(s). O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.11.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item pertinente cotado pela licitante) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, *ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (condição para assinatura da ata de registro de preços ou contrato).*

9.11.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa (Certificado de Responsabilidade Técnica), comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados em tal Conselho (registro válido), ou declaração de isenção, se for o caso. *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.11.4. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.11.5. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.11.6. Autorização Especial (AE) para medicamentos especiais do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014. *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.11.6.1. O documento mencionado no subitem 9.11.6 **somente será exigido** das empresas que cotarem lotes que cotenham item(ns) sujeito(s) ao controle e autorização especial da ANVISA, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

9.11.7. O Licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os documentos originais, ou por cópia autenticada, conforme o item 9.4, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento, para dirimir dúvidas, em sede de diligências ou qualquer outra razão, via encomenda expressa ou pessoalmente, para recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9.21. Quanto aos documentos exigidos conforme legislação da ANVISA, a licitante estará obrigada a apresentar os respectivos documentos caso a mesma apresente cotação (proposta), para LOTE(s) que contenha(am) item(ns) cuja legislação pertinente assim exija.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do lote em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item/lote registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, ou Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 27 de dezembro de 2023.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima
Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde



LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de medicamentos, instrumental cirúrgico, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades hospitalares gerenciadas pelo Município que fazem o uso dos medicamentos e produtos para saúde solicitados, posteriormente ao término da vigência das atas de registro de preços do pregão anterior, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados, irão garantir as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde de média complexidade direta ao cidadão que, prevê o fornecimento de medicamentos, insumos, alimentação etc, para as Unidades Hospitalares gerenciadas pelo Município. Informamos que os produtos solicitados fazem parte da Padronização de Medicamentos e Produtos para Saúde, da Rede Hospitalar Pública do Município de Lima Campos/MA, sendo utilizados para o atendimento hospitalar em diversas finalidades terapêuticas como ação no sistema respiratório, cardiovascular, endócrino, digestivo, hormonal, analgésicos, antiinflamatórios etc. Salientamos que as aquisições de medicamentos e produtos para saúde na Rede Hospitalar Municipal são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Município (hospital municipal e unidades básicas de saúde), realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo dos medicamentos e produtos para saúde ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

1.2. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, além das demandas dos consultórios odontológicos e laboratórios, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de **12 meses**, utilizando margem de segurança de 30% a fim de evitar a falta de medicamentos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.

1.3. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, consumido na Rede Hospitalar Municipal, podem se enquadrar no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos incisos I, II e IV do Art. 3º assim como no Decreto Municipal 20 02 001/2017, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através

do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de medicamentos por vencimento.

1.4. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelo hospital municipal e unidades de saúde que fazem o uso destes medicamentos e demais produtos afins, e que estiverem sendo gerenciados pelo Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por lote, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

1.6. Cumpre esclarecer ainda que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

1.7. Justifica-se ainda a presente aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas da unidade hospitalar, quanto a intubação e manutenção de pacientes graves internados, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pelas sequelas da COVID-19, pois tratam-se de pacientes com acometimento pulmonar, idade avançada e ainda outras patologias, o que já gera indicação médica de intubação e ainda, proporcionar condições necessárias para a equipe multidisciplinar, exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, com o aumento de casos no município, no combate da pandemia mundial da COVID-19 (Coronavírus), para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.

1.8. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e consequentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da licitação.

3.2. O preço estimado do objeto da presente licitação é de caráter sigiloso, nos termos do Decreto Municipal nº. 021/2020, conforme justificativa a seguir:

3.3. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.3.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, instaurar o procedimento para contratação através de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, optou por manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados no art. 15 do Decreto Municipal nº. 021/2020 com o intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas.

3.3.2. Constata-se que a Lei nº 10.520/2002 determina, no seu art. 3º, III, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, entretanto, não exige, de forma expressa, que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

3.3.3. A modalidade escolhida tem como principal característica, a simplificação do seu procedimento, o que é feito, inclusive, pela concessão de maior liberdade ao gestor, assim, à luz da Lei nº 10.520/2002, não resta dúvida de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório.

3.3.4. Nesse cenário o Decreto Municipal nº. 021/2020, dispõe de prerrogativas que auxiliam a administração pública manter, em caráter sigiloso, a média orçamentaria, ou seja, o orçamento dos preços unitários estimados, nos termos do art. 15, vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.** § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a

contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

3.3.5. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.6. Desta forma e por todo o justificado, esta Administração Municipal informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado somente na forma prevista no Decreto Municipal nº. 021/2020. Portanto o orçamento estimado da licitação não consta do edital, mas está no processo administrativo da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificações e quantitativos dos produtos:

LOTE 1					
Instrumental Cirúrgico (CONTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	9		
2	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 01	UND	7		
3	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 02	UND	7		
4	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 03	UND	7		
5	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 04	UND	7		
6	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 05	UND	7		
7	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 06	UND	7		
8	COMADRE INOX 40 x 30cm de 3500ml	UND	9		
9	CUBA OVAL MEDIA 40x275x125cm	UND	9		
10	CUBA RIM 13X5 CM (500 ML)	UND	9		
11	DILATADOR VELA HEGAR Nº 01	UND	9		
12	DILATADOR VELA HEGAR Nº 02	UND	7		
13	DILATADOR VELA HEGAR Nº 03	UND	7		
14	DILATADOR VELA HEGAR Nº 04	UND	7		
15	DILATADOR VELA HEGAR Nº 05	UND	7		

16	DILATADOR VELA HEGAR Nº 06	UND	7		
17	DILATADOR VELA HEGAR Nº 07	UND	7		
18	DILATADOR VELA HEGAR Nº 08	UND	7		
19	DILATADOR VELA HEGAR Nº 09	UND	7		
20	DILATADOR VELA HEGAR Nº 10	UND	7		
21	DILATADOR VELA HEGAR Nº 11	UND	7		
22	DILATADOR VELA HEGAR Nº 12	UND	7		
23	DILATADOR VELA HEGAR Nº 13	UND	7		
24	PINÇA "DENTE DE RATO", 16 CM	UND	9		
25	PINÇA "DENTE DE RATO", 20 CM	UND	9		
26	PINÇA ALLIS, 15 CM	UND	9		
27	PINÇA BABCOCK, 16 CM	UND	9		
28	PINÇA BACKAUS 13 CM	UND	9		
29	PINÇA CHERON 25 CM	UND	9		
30	PINÇA COLLIN, CORAÇÃO, 16 CM	UND	9		
31	PINÇA CRILLE, CURVA, 16 CM	UND	9		
32	PINÇA CRILLE, RETA, 16 CM	UND	9		
33	PINÇA DE DISSECÇÃO, 16 CM	UND	9		
34	PINÇA DE DISSECÇÃO, 25 CM	UND	9		
35	PINÇA FOERSTER, RETA, COM ESTRIA, 24 CM	UND	9		
36	PINÇA HALSTEAD "MOSQUITO", RETA 12CM	UND	9		
37	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	11		
38	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UND	11		
39	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	UND	11		
40	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 16 CM	UND	11		
41	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 16 CM	UND	11		
42	PINÇA MIXTER, 20 CM	UND	11		
43	PINÇA PONZZI RETA PARA COLO UTERINO 25 CM	UND	9		
44	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM	UND	11		
45	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM	UND	11		
46	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	UND	11		
47	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 20 CM	UND	11		
48	TESOURA DE MAYO, RETA, 17 CM	UND	11		
49	TESOURA DE METZEMBAUM, CURVA, 18 CM	UND	5		
50	TESOURA DE METZEMBAUM, RETA, 20 CM	UND	5		
51	VALVULA DE DOEYN 45X120MM	UND	9		

LOTE 2

Instrumental Cirúrgico (CONTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	1		

2	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 01	UND	1		
3	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 02	UND	1		
4	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 03	UND	1		
5	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 04	UND	1		
6	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 05	UND	1		
7	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 06	UND	1		
8	COMADRE INOX 40 x 30cm de 3500ml	UND	1		
9	CUBA OVAL MEDIA 40x275x125cm	UND	1		
10	CUBA RIM 13X5 CM (500 ML)	UND	1		
11	DILATADOR VELA HEGAR Nº 01	UND	1		
12	DILATADOR VELA HEGAR Nº 02	UND	1		
13	DILATADOR VELA HEGAR Nº 03	UND	1		
14	DILATADOR VELA HEGAR Nº 04	UND	1		
15	DILATADOR VELA HEGAR Nº 05	UND	1		
16	DILATADOR VELA HEGAR Nº 06	UND	1		
17	DILATADOR VELA HEGAR Nº 07	UND	1		
18	DILATADOR VELA HEGAR Nº 08	UND	1		
19	DILATADOR VELA HEGAR Nº 09	UND	1		
20	DILATADOR VELA HEGAR Nº 10	UND	1		
21	DILATADOR VELA HEGAR Nº 11	UND	1		
22	DILATADOR VELA HEGAR Nº 12	UND	1		
23	DILATADOR VELA HEGAR Nº 13	UND	1		
24	PINÇA "DENTE DE RATO", 16 CM	UND	1		
25	PINÇA "DENTE DE RATO", 20 CM	UND	1		
26	PINÇA ALLIS, 15 CM	UND	1		
27	PINÇA BABCOCK, 16 CM	UND	1		
28	PINÇA BACKAUS 13 CM	UND	1		
29	PINÇA CHERON 25 CM	UND	1		
30	PINÇA COLLIN, CORAÇÃO, 16 CM	UND	1		
31	PINÇA CRILLE, CURVA, 16 CM	UND	1		
32	PINÇA CRILLE, RETA, 16 CM	UND	1		
33	PINÇA DE DISSECÇÃO, 16 CM	UND	1		
34	PINÇA DE DISSECÇÃO, 25 CM	UND	1		
35	PINÇA FOERSTER, RETA, COM ESTRIA, 24 CM	UND	1		
36	PINÇA HALSTEAD "MOSQUITO", RETA 12CM	UND	1		
37	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	1		
38	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UND	1		
39	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	UND	1		
40	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 16 CM	UND	1		
41	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 16 CM	UND	1		
42	PINÇA MIXTER, 20 CM	UND	1		
43	PINÇA PONZZI RETA PARA COLO UTERINO 25 CM	UND	1		

44	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM	UND	1		
45	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM	UND	1		
46	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	UND	1		
47	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 20 CM	UND	1		
48	TESOURA DE MAYO, RETA, 17 CM	UND	1		
49	TESOURA DE METZEMBAUM, CURVA, 18 CM	UND	1		
50	TESOURA DE METZEMBAUM, RETA, 20 CM	UND	1		
51	VALVULA DE DOEYN 45X120MM	UND	1		

LOTE 3

Anti-inflamatórios (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	18.900		
2	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	TUBO	3.780		
3	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	FRASCO	3.915		
4	DEXANETASONA XAROPE 100ML	FRASCO	3.915		
5	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP.	27.000		
6	IBUPOFENO 600 MG	COMP.	10.800		
7	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	10.800		
8	NIMESULIDA COMP - 100MG	COMP.	10.800		
9	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	900		
10	PREDNISONA 20 MG	COMP	6.750		
11	PREDNISONA 5 MG	COMP	6.750		

LOTE 4

Anti-inflamatórios (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	1890		
2	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	TUBO	378		
3	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	FRASCO	392		
4	DEXANETASONA XAROPE 100ML	FRASCO	392		
5	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP.	2700		
6	IBUPOFENO 600 MG	COMP.	1080		
7	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	1080		
8	NIMESULIDA COMP - 100MG	COMP.	1080		
9	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	90		
10	PREDNISONA 20 MG	COMP	675		
11	PREDNISONA 5 MG	COMP	675		

LOTE 5					
Analgésicos, Anti-histamínicos e Expectorantes (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMBROXOL CL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	1.890		
2	AMBROXOL CL. 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRASCO	1.890		
3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	1.980		
4	DIPIRONA 500MG	COMP.	7.200		
5	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	4.050		
6	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRASCO	3.960		
7	LORATADINA 10 MG	COMP	5.400		
8	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	18.000		
9	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	7.200		
LOTE 6					
Analgésicos, Anti-histamínicos e Expectorantes (COTA RESERVADA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMBROXOL CL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	189		
2	AMBROXOL CL. 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRASCO	189		
3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	198		
4	DIPIRONA 500MG	COMP.	720		
5	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	405		
6	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRASCO	396		
7	LORATADINA 10 MG	COMP	540		
8	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	1800		
9	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	720		
LOTE 7					
Antifúngicos (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	COMP.	4.725		
2	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	4.050		
3	CETOCONAZOL 200MG	COMP	17.280		
4	CETOCONAZOL CREME 30GR	TUBO	4.050		
5	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMP	2.700		
6	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	10.800		

7	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	3.600		
8	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80GR	TUBO	2.700		
9	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2% 30ML	FRASCO	2.813		
10	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	9.000		

LOTE 8

Antifungicos (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	COMP.	473		
2	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	405		
3	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1728		
4	CETOCONAZOL CREME 30GR	TUBO	405		
5	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMP	270		
6	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	1080		
7	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	360		
8	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80GR	TUBO	270		
9	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2% 30ML	FRASCO	281		
10	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	900		

LOTE 9

Antibióticos (COTA PRINCIPAL)

Item	descrição	unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG	CAPS	9.000		
2	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FRASCO	3.600		
3	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML	FRASCO	900		
4	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	2.250		
5	AZITROMICINA 500 MG P CXA C/150 COMP	CX	9		
6	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	900		
7	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	COMP.	3.150		
8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	2.700		
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	5.850		
10	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 100ML	FRASCO	1.800		
11	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FRASCO	1.800		
12	METRONIDAZOL 250MG CXA C/600 COMP	CX	9		

13	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	13.500		
14	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% 50GR	TUBO	2.520		
15	NEOMICINA + BACITRICINA CREME 15GR	TUBO	3.420		
16	NISTATINA GEL VAGINAL TUBO COM 60GR	TUBO	1.620		
17	NISTATINA SUSPENSÃO FRASCO COM 50ML	FRASCO	90		
18	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	1.080		
19	NITROFURAZONA 2MG POTE COM 500G	POTE	9		
20	RIFAMICINA SPRAY 100MG FRASCO COM 20ML	FRASCO	270		
21	SULF. + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 800 MG CX C/200 COMP.	CX	45		
22	SULF. + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 60ML	FRASCO	1.350		
23	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G	POTE	36		
24	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400GR	POT	45		
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	10.800		

LOTE 10

Antibióticos (COTA RESERVADA)

Item	descrição	unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG	CAPS	900		
2	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FRASCO	360		
3	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML	FRASCO	90		
4	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	225		
5	AZITROMICINA 500 MG P CX C/150 COMP	CX	1		
6	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	90		
7	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	COMP.	315		
8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	270		
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	585		
10	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 100ML	FRASCO	180		
11	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FRASCO	180		
12	METRONIDAZOL 250MG CX C/600 COMP	CX	1		
13	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	1350		
14	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% 50GR	TUBO	252		
15	NEOMICINA + BACITRICINA CREME 15GR	TUBO	342		
16	NISTATINA GEL VAGINAL TUBO COM 60GR	TUBO	162		
17	NISTATINA SUSPENSÃO FRASCO COM 50ML	FRASCO	9		

18	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	108		
19	NITROFURAZONA 2MG POTE COM 500G	POTE	1		
20	RIFAMICINA SPRAY 100MG FRASCO COM 20ML	FRASCO	27		
21	SULF. + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 800 MG CX C/200 COMP.	CX	5		
22	SULF. + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 60ML	FRASCO	135		
23	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G	POTE	4		
24	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400GR	POT	5		
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	1080		

LOTE 11

Anti-hipertensivos e anti-arrítmicos (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	1.710		
2	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMP.	4.320		
3	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	COMP	7.200		
4	ATENOLOL 50 MG	COMP	9.000		
5	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	36.000		
6	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	5.400		
7	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	22.500		
8	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	18.000		
9	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	4.320		
10	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	18.000		
11	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG	COMP	2.430		
12	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	7.200		
13	METILDOPA 250 MG	COMP.	7.200		
14	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	7.200		

LOTE 12

Anti-hipertensivos e anti-arrítmicos (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	171		
2	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMP.	432		
3	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	COMP	720		
4	ATENOLOL 50 MG	COMP	900		
5	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	3600		
6	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	540		
7	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	2250		

8	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	1800		
9	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	432		
10	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1800		
11	ISSOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG	COMP	243		
12	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	720		
13	METILDOPA 250 MG	COMP.	720		
14	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	720		

LOTE 13

Anti-ácidos, Laxantes, Anti-gases

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	CIMETIDINA 200MG	COMP.	9.000		
2	DIMETICONA 40MG	COMP	6.375		
3	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRASCO	1.500		
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	7.200		
5	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG	COMP.	1.800		
6	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	5.000		
7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10ML	FRASCO	3.000		
8	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	375		
9	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPS	12.000		

LOTE 14

Antidiabéticos, Broncodilatadores, Antilipêmicos, Nucleosídeos e Inseticidas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	2.400		
2	CINARIZINA 25MG CXA C/30 COMP.	CX	20		
3	CINARIZINA 75 MG CXA C/30 COMP.	CX	20		
4	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	64.000		
5	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP	30.200		
6	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRASCO	400		
7	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG 120 ML	FRASCO	1.600		
8	SINVASTATINA 20 M G	COMP	6.400		
9	SINVASTATINA 40 MG	COMP	3.000		

LOTE 15

Vitaminas (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
------	-----------	-------	--------	--------------	---------

1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	12.240		
2	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FRASCO	1.800		
3	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 50 MG	COMP.	1.620		
4	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMP.	9.000		
5	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G PCT C/50 ENVELOPES	PACOTE	1.013		
6	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP	18.450		
7	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 100ML	FRASCO	1.800		

LOTE 16

Vitaminas (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	1224		
2	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FRASCO	180		
3	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 50 MG	COMP.	162		
4	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMP.	900		
5	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G PCT C/50 ENVELOPES	PACOTE	101		
6	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP	1845		
7	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 100ML	FRASCO	180		

LOTE 17

Antibióticos penicilínicos e cefalosporínicos (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMPICILINA 1G INJ. CXA C/100 AMP S/DIL	CX	43		
2	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP.	CX	7		
3	AMPICILINA 500MG INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	11		
4	AMPICILINA+SULBACTAM 2,0g + 1g CXA C/30 AMP S/DIL	CX	8		
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	34		
6	BENZILPENICILINA G.POT. 5000000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	14		
7	CEFALEXINA 250MG SUSP. FR COM 60ML	FRASCO	54		
8	CEFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL	CX	72		
9	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	54		
10	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CXA C/100 AMP S/DIL	CX	16		

LOTE 18

Antibióticos penicilínicos e cefalosporínicos (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMPICILINA 1G INJ. CXA C/100 AMP S/DIL	CX	4		
2	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP.	CX	1		
3	AMPICILINA 500MG INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	1		
4	AMPICILINA+SULBACTAM 2,0g + 1g CXA C/30 AMP S/DIL	CX	1		
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	3		
6	BENZILPENICILINA G.POT. 5000000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	1		
7	CEFALEXINA 250MG SUSP. FR COM 60ML	FRASCO	5		
8	CEFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL	CX	7		
9	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	5		
10	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CXA C/100 AMP S/DIL	CX	2		
LOTE 19					
Antibióticos Injetáveis (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA INJ 600MGX4ML AMPOLA CXA C/100 AMP	CX	15		
2	AMICACINA 100MG CXA C/50 AMP 2ML	CX	11		
3	CIPROFLOXACINO 2MG INJETÁVEL 100ML	FRASCO	117		
4	CLORAFENICOL 1G SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	14		
5	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG INJ, AMP.2ML, CXA C/100 AMP	CX	11		
6	GENTAMICINA INJ 20MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	68		
7	GENTAMICINA INJ 40MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	68		
8	GENTAMICINA INJ 80MG P CXA C/100 AMP 2ML	CX	68		
9	LEVOFLOXACINO 500MG INJ. 100ML	FRASCO	86		
10	METRONIDAZOL INJ 100MG 100ML	FRASCO	900		
11	VANCOMICINA 500MG CXA C/25 AMP S/DIL	CX	11		
LOTE 20					
Antibióticos Injetáveis (COTA RESERVADA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CX C/100 COMP.	CX	11		
2	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/500 COMP	CX	11		
3	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP	CX	5		

4	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML CXA C/50 AMP	CX	7		
5	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	7		
6	DICLOFENACO DE SODICO 75MG 3ML CXA C/100 AMP	CX	7		
7	HIDROCORTIZONA 100MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	5		
8	HIDROCORTIZONA 500MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	5		
9	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 10ML	FRASCO	20		
10	SUCCINATO DE METILPREDISOLONA	CX	3		
11	TENOXICAN 20MG CX/ CXA C/50 AMP 2ML	CX	1		

LOTE 21

Analgésicos e Anti-hipertensivos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP	CX	75		
2	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS -10ML	FRASCO	300		
3	ETILEFRINA INJ. 10MG CX C/6 AMP 1ML	CX	75		
4	FUROSEMIDA 10MG INJ CXA C/60 AMP 2ML	CX	55		
5	HIDRALAZINA 20MG CX/50AMPOLA 1ML	CX	20		
6	METILDOPA 500MG CXA C/20 COMP	CX	20		
7	NIFEDIPINO COMP. 10MG CX C/30 COMP	CX	20		
8	NIFEDIPINO COMP. 20MG CX C/30 COMP.	CX	20		

LOTE 22

Anticolinérgicos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	120		
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA COMPOSTO 5ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP	CX	24		
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP	CX	60		
4	DACTIL OB COMP. 100MG+50MG+50MG CX C/30 COMP	CX	12		
5	SULFATO DE ATROPINA 0,25 CXA C/100 AMP 1ML	CX	12		

LOTE 23

Adrenérgicos, Antiarrítmicos e Antifibrinolíticos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
------	-----------	-------	--------	--------------	---------

1	ADRENALINA 1G/1ML CXA C/100 AMP	CX	12		
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CXA C/12 COMP.	CX	65		
3	AMIODARONA 50MG AMPOLA 3ML CXA C/100 AMP	CX	16		
4	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG CXA C/800 COMP	CX	5		

LOTE 24

Antieméticos e Antiácidos e Broncodilatadores (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMINOFILINA 0,24MG CXA C/100 AMP 10ML	CX	29		
2	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML – G	FRASCO	81		
3	BROMOPIDA 5MG DE 2ML CXA C/100 AMP	CX	62		
4	CIMETIDINA 300MG CXA C/100 AMP 2ML	CX	41		
5	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG F. C/100ML	FRASCO	198		
6	FENOTEROL BROM SOL ORAL 20ML – GEN	FRASCO	180		
7	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	108		
8	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG CXA C/240 AMP 2ML	CX	41		
9	RANITIDINA 25MG/2ML C/120 AMP	CX	35		

LOTE 25

Antieméticos e Antiácidos e Broncodilatadores (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMINOFILINA 0,24MG CXA C/100 AMP 10ML	CX	3		
2	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML – G	FRASCO	8		
3	BROMOPIDA 5MG DE 2ML CXA C/100 AMP	CX	6		
4	CIMETIDINA 300MG CXA C/100 AMP 2ML	CX	4		
5	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG F. C/100ML	FRASCO	20		
6	FENOTEROL BROM SOL ORAL 20ML – GEN	FRASCO	18		
7	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	11		
8	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG CXA C/240 AMP 2ML	CX	4		
9	RANITIDINA 25MG/2ML C/120 AMP	CX	4		

LOTE 26

Relaxantes musculares/bloqueador neuromuscular e Indutores de parto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
------	-----------	-------	--------	--------------	---------

1	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG S/DIL	FRASCO/AMPOLA	24		
2	ERGOMETRIN 2MG AMP 1ML CXA C/50 AMP	CX	30		
3	INIBINA 10MG INJ 2ML C/25 AMP	CX	12		
4	NEOSTIGMINA INJ C/50 AMP 1ML	CX	20		
5	OXITOCINA 5UI/ML C/50 AMP 1ML	CX	20		

LOTE 27

Anestésico

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	27		
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP	CX	30		
3	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5% S/VASO 20ML CXA C/10 AMP	CX	53		
4	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/VASO CXA C/25 AMP	CX	45		
5	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO CXA C/25 AMP	CX	90		
6	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS	TUBO	200		

LOTE 28

Simpaticomimético, dopaminérgicos, Cardiotônicos e Vasodilatadores

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP 2ML CXA C/50 AMP	CX	20		
2	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. 10ML CXA C/50 AMP	CX	10		
3	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA DE 20ML CXA C/10 AMP	CX	16		
4	DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML CXA C/50 AMP	CX	30		
5	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/50 AMP	CX	15		
6	PENTOXIFILINA INJETÁVEL 20MG C/50 AMP 1ML	CX	24		

LOTE 29

Antihistamínicos, Laxantes, Antidiarréicos e Eletrólitos simples (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	PROMETAZINA 25MG/2ML C/100	CX	59		
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	14		
3	FLEET ENEMA, 0,06g/mL + 1,6g/mL, FRASCO COM 133ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	FRASCO	144		
4	GLUCONATO DE CALCIO CXA C/100 AMP 10ML	CX	18		

5	LORATADINA 10 MG CXA C/480 COMP.	CX	18		
6	SACCHAROMYCES CEREVISAE ADULTO CXA C/100 FRA 5ML	CX	18		
7	SACCHAROMYCES CEREVISAE PEDIATRICO CXA C/100 FRA 5ML	CX	18		

LOTE 30

Antihistamínicos, Laxantes, Antidiarréicos e Eletrólitos simples (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	PROMETAZINA 25MG/2ML C/100	CX	6		
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	1		
3	FLEET ENEMA, 0,06g/mL + 1,6g/mL, FRASCO COM 133ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	FRASCO	14		
4	GLUCONATO DE CALCIO CXA C/100 AMP 10ML	CX	2		
5	LORATADINA 10 MG CXA C/480 COMP.	CX	2		
6	SACCHAROMYCES CEREVISAE ADULTO CXA C/100 FRA 5ML	CX	2		
7	SACCHAROMYCES CEREVISAE PEDIATRICO CXA C/100 FRA 5ML	CX	2		

LOTE 31

Repositor hidroeletrólítico, Antidiabéticos, Nutrientes e Adsorvente

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA 20% 0,20G/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	40		
2	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML CXA C/100 AMP	CX	25		
3	CARVÃO ATIVADO 70MG CXA C/14 UNID.	CX	25		
4	GLICOSE 25% 10ML CXA C/200 AMP	CX	28		
5	GLICOSE 50% 10ML CXA C/200 AMP	CX	28		
6	IMUNOGLOBULINA NTI RHO(D) 300MCG 1SERINGA DE 2ML	AMPOLA	30		
7	INSULINA NPH 10ML C/1 AMP	CX	75		
8	INSULINA REGULAR 10ML C/1 AMP	CX	80		
9	METFORMINA 850MG CXA C/200 COMP	CX	30		

LOTE 32

Ativador do metabolismo cerebral

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	NOOTROPIL INJ C/ 12 AMPOLAS 5ML	CX	170		
2	SACARATO DE HIDROXIDO FERROSO (SUCROFER) SOL..20MG/ML INJ. CXA C/1	CX	15		

	AMP 5ML				
LOTE 33					
Inibidores da bomba de prótons, Antihelmíntico					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL 10ML	AMPOLA	180		
2	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50 MG/ML FRASCO C/ 40ML	FRASCO	100		
LOTE 34					
Soluções (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	162		
2	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	54		
3	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	2700		
4	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	27		
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	405		
6	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	225		
7	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1125		
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 1.000ML SIST. FECHADO	FRASCO	4050		
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 100ML SIST. FECHADO	FRASCO	1800		
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	3150		
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	3150		
12	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	1350		
13	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	2025		
LOTE 35					
Soluções (COTA RESERVADA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	16		
2	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	5		
3	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	270		
4	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	3		

5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	41		
6	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	23		
7	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	113		
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 1.000ML SIST. FECHADO	FRASCO	405		
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 100ML SIST. FECHADO	FRASCO	180		
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	315		
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	315		
12	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	135		
13	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	203		

LOTE 36

Vitaminas, Anticoagulantes e anticonvulsivante (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	VITAMINA C 200MG, GOTAS- 20ML	FRASCO	1.384		
2	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	61		
3	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	61		
4	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	61		
5	HEPARINA 0,25ML SUBCTANEA CXA C/25 AMP	CX	36		
6	LACTULOSE 667MG/ML SABOR AMEIXA 120ML	FRASCO	162		
7	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL	CX	43		
8	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML C/200 AMP	CX	14		
9	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML C/200 AMP	CX	8		
10	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP	CX	86		
11	VITAMINA K INJ 10MG CXA C/50 AMP 1ML	CX	54		

LOTE 37

Vitaminas, Anticoagulantes e anticonvulsivante (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	VITAMINA C 200MG, GOTAS- 20ML	FRASCO	138		
2	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	6		

3	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	6		
4	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	6		
5	HEPARINA 0,25ML SUBCTANEA CXA C/25 AMP	CX	4		
6	LACTULOSE 667MG/ML SABOR AMEIXA 120ML	FRASCO	16		
7	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL	CX	4		
8	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML C/200 AMP	CX	1		
9	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML C/200 AMP	CX	1		
10	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP	CX	9		
11	VITAMINA K INJ 10MG CXA C/50 AMP 1ML	CX	5		

LOTE 38

Aparelhos de uso hospitalar

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO, SFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC.	UND	50		

LOTE 39

Agulhas, Álcoois e seringas (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	CX	225		
2	AGULHA DESC 25X07 C/100	CX	225		
3	AGULHA DESC 25X08 C/100	CX	180		
4	AGULHA DESC 30X07 C/100	CX	180		
5	AGULHA DESC 30X08 C/100	CX	180		
6	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	180		
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G.	UND	203		
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 26G.	UND	203		
9	ALCOOL 70% GEL 500G	FRASCO	203		
10	ALCOOL A 70 % 1LT	LT	216		
11	ALCOOL COMUM 96 1000ML	LT	68		
12	ÁLCOOL ETÍLICO 92% 1LT	LT	135		
13	SERINGA DESC. 01ML SEM AGULHA	UND	4050		
14	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UND	5850		
15	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UND	5850		
16	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	6300		
17	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	UND	5850		

LOTE 40					
Agulhas, Alcoois e seringas (COTA RESERVADA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	CX	23		
2	AGULHA DESC 25X07 C/100	CX	23		
3	AGULHA DESC 25X08 C/100	CX	18		
4	AGULHA DESC 30X07 C/100	CX	18		
5	AGULHA DESC 30X08 C/100	CX	18		
6	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	18		
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G.	UND	20		
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 26G.	UND	20		
9	ALCOOL 70% GEL 500G	FRASCO	20		
10	ALCOOL A 70 % 1LT	LT	22		
11	ALCOOL COMUM 96 1000ML	LT	7		
12	ÁLCOOL ETÍLICO 92% 1LT	LT	14		
13	SERINGA DESC. 01ML SEM AGULHA	UND	405		
14	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UND	585		
15	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UND	585		
16	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	630		
17	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	UND	585		
LOTE 41					
Fios (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4CM C/20 UND	CX	27		
2	ÁCIDO POLIGLICOLICO 1.0 C/12 UND	CX	27		
3	ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AG 3/8 C/12 UND	CX	27		
4	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/ AG C/6 UND	CX	32		
5	ALGODAO 0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	36		
6	ALGODAO 2.0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	36		
7	ALGODAO 3.0 COM AG 3 CR COM 24X75CM C/24 UND	CX	36		
8	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N 0 C/AG C/24 UND	CX	36		
9	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N. 2 C/AG C/24 UND	CX	32		
10	CAT GUT CROMADO 4 C/24 UND	CX	32		
11	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24 UND	CX	32		
12	CATGUT SIMPLES 0 COM AG 3 CR C/24 UND	CX	32		

13	CATGUT SIMPLES 1-0 S/AGULHA C/24 UND	CX	32		
14	CATGUT SIMPLES 2 0 C/ AG 4CM C/24 UND	CX	32		
15	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/24 UND	CX	32		
16	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/24 UND	CX	32		
17	FIO ALGODÃO 1 AGULHADO CX/24 UND	CX	32		
18	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX COM 24 UNID	CX	32		
19	FIO DE SUTURA CROMADO 2.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	32		
20	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	32		
21	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, C/AGULHADA C/24	CX	32		
22	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0, C/ AG. 3,5CM, CX COM 24 UNID	CX	41		
23	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	41		
24	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	41		
25	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	41		
26	FIO SEDA N.0 C/AG C/24	CX	36		
27	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	36		
28	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	36		
29	NYLON 2.0 COM AG 4.5CM COM 24X45CM C/24	CX	36		
30	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	36		
31	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	36		
32	NYLON 5.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	36		

LOTE 42

Fios (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4CM C/20 UND	CX	3		
2	ÁCIDO POLIGLICOLICO 1.0 C/12 UND	CX	3		
3	ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AG 3/8 C/12 UND	CX	3		
4	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/ AG C/6 UND	CX	3		
5	ALGODAO 0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	4		
6	ALGODAO 2.0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	4		
7	ALGODAO 3.0 COM AG 3 CR COM 24X75CM C/24 UND	CX	4		
8	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N 0	CX	4		

	C/AG C/24 UND				
9	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N. 2 C/AG C/24 UND	CX	3		
10	CAT GUT CROMADO 4 C/24 UND	CX	3		
11	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24 UND	CX	3		
12	CATGUT SIMPLES 0 COM AG 3 CR C/24 UND	CX	3		
13	CATGUT SIMPLES 1-0 S/AGULHA C/24 UND	CX	3		
14	CATGUT SIMPLES 2 0 C/ AG 4CM C/24 UND	CX	3		
15	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/24 UND	CX	3		
16	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/24 UND	CX	3		
17	FIO ALGODÃO 1 AGULHADO CX/24 UND	CX	3		
18	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX COM 24 UNID	CX	3		
19	FIO DE SUTURA CROMADO 2.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	3		
20	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	3		
21	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, C/AGULHADA C/24	CX	3		
22	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0, C/ AG. 3,5CM, CX COM 24 UNID	CX	4		
23	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	4		
24	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	4		
25	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	4		
26	FIO SEDA N.0 C/AG C/24	CX	4		
27	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	4		
28	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	4		
29	NYLON 2.0 COM AG 4.5CM COM 24X45CM C/24	CX	4		
30	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	4		
31	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	4		
32	NYLON 5.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	4		

LOTE 43

Ortopédicos e curativos (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	ROLO	225		
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/20	PCT	36		
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/20	PCT	36		
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/20	PCT	41		
5	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS C/12	PCT	540		

6	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS C/12	PCT	540		
7	ATADURA GESSADA 10CM C/20 ROLOS	CX	41		
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CX	41		
9	ATADURA GESSADA 20CM C/20 ROLOS	CX	41		
10	BOLSA DE COLOSTOMIA, PERMANENTE C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO C/10 UND	CX	41		
11	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 COMPRESSAS	PCT	169		
12	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA COM TENSO ATIVO	LT	203		
13	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM CX C/ 500 UND	CX	203		
14	CURATIVO REDONDO C/500	CX	45		
15	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI CONTENDO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	360		
16	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM	ROLO	405		
17	FITA MICROPORE 10CMX4,5CM	ROLO	203		
18	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	UND	495		
19	HIDROGEL POMADA Tb c/85 g	UND	135		
20	MALHA TUBULAR 10CMX15M	ROLO	81		
21	MALHA TUBULAR 15CMX15M	ROLO	81		
22	MALHA TUBULAR 20CMX15M	ROLO	81		
23	POVIDINE DEGERMANTE 10%, 1000ML	LTS	117		
24	POVIDINE TÓPICO 10%, 1000ML	LTS	117		

LOTE 44

Ortopédicos e curativos (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	ROLO	23		
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/20	PCT	4		
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/20	PCT	4		
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/20	PCT	4		
5	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS C/12	PCT	54		
6	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS C/12	PCT	54		
7	ATADURA GESSADA 10CM C/20 ROLOS	CX	4		
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CX	4		
9	ATADURA GESSADA 20CM C/20 ROLOS	CX	4		
10	BOLSA DE COLOSTOMIA, PERMANENTE C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO C/10 UND	CX	4		
11	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 COMPRESSAS	PCT	17		
12	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA COM TENSO ATIVO	LT	20		
13	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM	CX	20		

	CX C/ 500 UND				
14	CURATIVO REDONDO C/500	CX	5		
15	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI CONTENDO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	36		
16	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM	ROLO	41		
17	FITA MICROPORE 10CMX4,5CM	ROLO	20		
18	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	UND	50		
19	HIDROGEL POMADA Tb c/85 g	UND	14		
20	MALHA TUBULAR 10CMX15M	ROLO	8		
21	MALHA TUBULAR 15CMX15M	ROLO	8		
22	MALHA TUBULAR 20CMX15M	ROLO	8		
23	POVIDINE DEGERMANTE 10%, 1000ML	LTS	12		
24	POVIDINE TÓPICO 10%, 1000ML	LTS	12		

LOTE 45

Diversos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/50	CX	600		
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	113		
3	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO/PEDIATRICO C/50	PCT	45		
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	90		
5	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	90		
6	GARROTE DE ELÁSTICO COM CLIPS	UND	90		
7	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO 5 LITROS	GALAO	45		
8	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, PACOTE C/15M	PCT	20		
9	LÁTEX PARA TUBO PACOTE. C/15MTS(204) SILICONIZADO	PCT	18		
10	OLÉO CICATRIZANTE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	FRS	280		

LOTE 46

Material de uso cirúrgico

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 6	UND	30		
2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 7,5	UND	30		
3	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 8	UND	30		
4	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	600		

LOTE 47					
Catéteres, coletores e drenos (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G CX C/ 100 UND	CX	81		
2	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G CX C/ 100 UND	CX	81		
3	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G CX C/ 100 UND	CX	81		
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G CX C/ 100 UND	CX	81		
5	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CX C/ 100 UND	CX	81		
6	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G CX C/ 100 UND	CX	81		
7	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	1350		
8	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	1125		
9	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	203		
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	162		
11	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L CX C/1 UNIDADE	CX	162		
12	COLETOR UNIVERSAL 80GRS PCT C/50	PCT	108		
13	COLETOR URINA INFANTIL (SAQUINHO) 2000ML	UND	162		
14	DRENO DE PENROSE N 03 C/12	PCT	41		
15	DRENO DE PENROSE N 04 - C/12	PCT	41		
16	DRENO DE PENROSE N°1 C/12	PCT	41		
17	DRENO DE PENROSE N°2 C/12	PCT	41		
18	DRENO DE SUCÇÃO TORAX 36 KIT 2000ML	KIT	41		
LOTE 48					
Catéteres, coletores e drenos (COTA RESERVADA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G CX C/ 100 UND	CX	8		
2	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G CX C/ 100 UND	CX	8		
3	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G CX C/ 100 UND	CX	8		
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G CX C/ 100 UND	CX	8		
5	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CX C/ 100 UND	CX	8		
6	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G	CX	8		

	CX C/ 100 UND				
7	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	135		
8	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	113		
9	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	20		
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	16		
11	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L CX C/1 UNIDADE	CX	16		
12	COLETOR UNIVERSAL 80GRS PCT C/50	PCT	11		
13	COLETOR URINA INFANTIL (SAQUINHO) 2000ML	UND	16		
14	DRENO DE PENROSE N 03 C/12	PCT	4		
15	DRENO DE PENROSE N 04 - C/12	PCT	4		
16	DRENO DE PENROSE Nº1 C/12	PCT	4		
17	DRENO DE PENROSE Nº2 C/12	PCT	4		
18	DRENO DE SUCÇÃO TORAX 36 KIT 2000ML	KIT	4		

LOTE 49

Equipos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	EQUIPO COM BURETA 100ML INJ.PLATAF.LUER	UND	30		
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (20 GOTAS = 60 MICROGOTAS = 1ML). CONECTOR UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA	UND	2.000		
3	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES PVC FLEXIVEL (TUBO DE 1,20M) CONECTOR UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO E CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS.	UND	2.000		
4	EQUIPO MICROGOTAS COM ELASTÔMERO, PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO / AMPOLA / BOLSA, CÂMARA DE MICROGOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL QUE PERMITE ADMINISTRAR MÚLTIPLOS MEDICAMENTOS, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA), CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO	UND	4.000		
5	EQUIPO MULTIVIAS CONEXÃO DUAS VIAS - COM DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO	UND	4.500		

	PROXIMAL;				
6	EQUIPO PARA TRANFUSAO DE SANGUE COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE;	UND	3.000		
LOTE 50					
Lâminas					
Item	descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CX	150		
2	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA C/100	CX	150		
3	LAMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	120		
4	LAMINA LISA COM 50 UNIDADES	CX	120		
5	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, KIT (COM CONEXÃO), ADULTO	KIT	100		
6	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, KIT (COM CONEXÃO), INFANTIL	KIT	100		
LOTE 51					
EPI's (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 CX C/100 UND	CX	34		
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5, em látex Com pó bioabsorvível, Formato anatômico, superfície lisa, Microtexturizada na ponta dos dedos CX C/100 UND	CX	68		
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 CX C/100 UND	CX	81		
4	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA UNIDADE C/100 UND	CX	1350		
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, Confortavel, Proteção lateral, Hastes flexíveis, Incolor	UND	270		
6	PRO-PÉ C/100 UNIDADES	PCT	338		
LOTE 52					
EPI's (COTA RESERVADA)					

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 CX C/100 UND	CX	3		
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5, em látex Com pó bioabsorvível, Formato anatômico, superfície lisa, Microtexturizada na ponta dos dedos CX C/100 UND	CX	7		
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 CX C/100 UND	CX	8		
4	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA UNIDADE C/100 UND	CX	135		
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, Confortavel, Proteção lateral, Hastes flexíveis, Incolor	UND	27		
6	PRO-PÉ C/100 UNIDADES	PCT	34		

LOTE 53

Materiais Gerais

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 14X29CM, PCT 200 UNID	PCT	100		
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 19X37CM, PCT 200 UNID	PCT	100		
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 9X26CM, PCT 200 UNID	PCT	100		
4	PÁS ADESIVAS / ELETRODOS P/ DEA ADULTO	UND	30		
5	PÁS ADESIVAS / ELETRODOS P/ DEA INFANTIL	UND	20		
6	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM- NASCIDO AZUL	UND	225		
7	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM- NASCIDO BRANCA	UND	450		
8	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM- NASCIDO ROSA	UND	230		
9	RESSUCITADOR ELÉTRICO (ADULTO)	UND	1		
10	RESSUCITADOR ELÉTRICO (INFANTIL)	UND	1		

LOTE 54

Scalps

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	CX	100		
2	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND	CX	100		
3	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND	CX	180		
4	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND	CX	60		
5	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND	CX	60		

LOTE 55					
Sondas e tubos (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	117		
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	117		
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	99		
4	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10	UND	765		
5	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	UND	765		
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UND	765		
7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16	UND	765		
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18	UND	765		
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20	UND	765		
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22	UND	765		
11	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 20	UND	765		
12	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6 C/ BALÃO	UND	81		
13	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7 C/ BALÃO	UND	81		
14	SONDA ESTOMACAL N° 12	UND	63		
15	SONDA ESTOMACAL N° 14	UND	63		
16	SONDA FOLLEY (2 VIAS) n° 8	UND	90		
17	SONDA FOLLEY N22 3 VIAS	UND	90		
18	SONDA FOLLEY N24 3 VIAS	UND	90		
19	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 CURTA	UND	144		
20	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10, LONGA	UND	144		
21	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 CURTA	UND	144		
22	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 LONGA	UND	144		
23	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 CURTA	UND	144		
24	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 LONGA	UND	144		
25	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 LONGA	UND	270		
26	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, CURTA	UND	270		
27	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, LONGA	UND	270		
28	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18, CURTA	UND	270		
29	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18, LONGA	UND	270		
30	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20, LONGA	UND	270		
31	SONDA NASOGÁSTRICA N° 22, LONGA	UND	270		
32	SONDA NASOGÁSTRICA N°08 CURTA	UND	270		
33	SONDA NASOGÁSTRICA N°12, CURTA	UND	270		
34	SONDA NASOGÁSTRICA N°12, LONGA	UND	270		
35	SONDA NASOGÁSTRICA N°16, LONGA	UND	45		
36	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE N°10	UND	95		
37	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE N°12	UND	95		
38	SONDA URETRAL n° 10	UND	144		
39	SONDA URETRAL n° 14	UND	126		

40	SONDA URETRAL nº 16	UND	126		
41	SONDA URETRAL Nº 12	UND	288		
42	SONDA URETRAL Nº 8	UND	288		
43	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UND	81		
44	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UND	81		
45	TUBO ENDOTRAQUIAL 7,5	UND	81		

LOTE 56

Sondas e tubos (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	12		
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	12		
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	10		
4	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	77		
5	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	77		
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	77		
7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16	UND	77		
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	77		
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20	UND	77		
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22	UND	77		
11	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	77		
12	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6 C/ BALÃO	UND	8		
13	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 C/ BALÃO	UND	8		
14	SONDA ESTOMACAL Nº 12	UND	6		
15	SONDA ESTOMACAL Nº 14	UND	6		
16	SONDA FOLLEY (2 VIAS) nº 8	UND	9		
17	SONDA FOLLEY N22 3 VIAS	UND	9		
18	SONDA FOLLEY N24 3 VIAS	UND	9		
19	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UND	14		
20	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA	UND	14		
21	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 CURTA	UND	14		
22	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA	UND	14		
23	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA	UND	14		
24	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA	UND	14		
25	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	UND	27		
26	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA	UND	27		
27	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA	UND	27		
28	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, CURTA	UND	27		
29	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA	UND	27		
30	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA	UND	27		
31	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, LONGA	UND	27		
32	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA	UND	27		

33	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, CURTA	UND	27		
34	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, LONGA	UND	27		
35	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16, LONGA	UND	5		
36	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE Nº10	UND	9		
37	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE Nº12	UND	9		
38	SONDA URETRAL nº 10	UND	14		
39	SONDA URETRAL nº 14	UND	13		
40	SONDA URETRAL nº 16	UND	13		
41	SONDA URETRAL Nº 12	UND	29		
42	SONDA URETRAL Nº 8	UND	29		
43	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UND	8		
44	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UND	8		
45	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UND	8		

LOTE 57

Materiais hospitalares gerais (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ALMOTOLIA 500ML BICO RETO	UND	203		
2	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE DIGITAL ATÉ 150KG	UND	41		
3	DISPOSITIVO CIRURGICO PARA DESARTERIALIZAÇÃO E MUCOPEXIA GUIADA POR DOOPLER COM FIO GUIA 5/8 COM AGULHA, FONTE DE LUZ ACOPLADO AO ANUSCÓPIO E SISTEMA DOPPLER PORTATIL. RM: 102.097.890.02	KIT	27		
4	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15	UND	68		
5	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15 LPM 02	UND	68		
6	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	68		
7	INALADOR NEBULIZADOR MOD: 6600 INALATEC PLUS	UND	11		
8	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58X30	RL	48		
9	SACO BRANCO LEITOSO 50LT 15KG C/100	PCT	44		
10	TELA DE PROLENE 26X36CM	UND	17		
11	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	42		
12	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLAST. 250ML	UND	68		
13	VASELINA SÓLIDA 500G	UND	34		

LOTE 58

Materiais hospitalares gerais (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ALMOTOLIA 500ML BICO RETO	UND	20		

2	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE DIGITAL ATÉ 150KG	UND	4		
3	DISPOSITIVO CIRURGICO PARA DESARTERIALIZAÇÃO E MUCOPEXIA GUIADA POR DOOPLER COM FIO GUIA 5/8 COM AGULHA, FONTE DE LUZ ACOPLADO AO ANUSCÓPIO E SISTEMA DOPPLER PORTATIL. RM: 102.097.890.02	KIT	3		
4	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15	UND	7		
5	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15 LPM 02	UND	7		
6	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	7		
7	INALADOR NEBULIZADOR MOD: 6600 INALATEC PLUS	UND	1		
8	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58X30	RL	5		
9	SACO BRANCO LEITOSO 50LT 15KG C/100	PCT	4		
10	TELA DE PROLENE 26X36CM	UND	2		
11	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	4		
12	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLAST. 250ML	UND	7		
13	VASELINA SÓLIDA 500G	UND	3		

LOTE 59

Ginecológicos (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND	PCT	68		
2	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G	UND	1890		
3	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M	UND	1890		
4	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UND	1890		
5	GEL HEMOSTÁTICO 10g/ml Gel HEMOSTÁTICO PARA USO EM CIRUIGIA DE ALTA FREQUENCIA E PÓS-BIÓPSIA DO COLO UTERINO	FRASCO	24		
6	HISTERÔMETRO COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, SENDO A AGRADUACAO DE 4 A 15 CM	UND	11		
7	PRESERVATIVO s/lubrificante MASCULINO C/144	PCT	495		

LOTE 60

Ginecológicos (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND	PCT	7		
2	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G	UND	189		
3	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M	UND	189		
4	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UND	189		

5	GEL HEMOSTÁTICO 10g/ml Gel HEMOSTÁTICO PARA USO EM CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA E PÓS-BIÓPSIA DO COLO UTERINO	FRASCO	2		
6	HISTERÔMETRO COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, SENDO A AGRADUACAO DE 4 A 15 CM	UND	1		
7	PRESERVATIVO s/lubrificante MASCULINO C/144	PCT	50		

LOTE 61

Enzimáticos e limpeza hospitalar

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	LT	60		
2	GERMIRATH DESINFETANTE HOSPITALAR C/1000ML	LT	120		

LOTE 62

Reagentes (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMILASE REAGENTE - 50ML P/ AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, Reagente N° 1 - 1 x 50 mL - Reagente N° 2 - 1 x 5 mL	KIT	11		
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML	LTS	11		
3	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LTS	11		
4	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LTS	11		
5	ÁLCOOL CETONA - 1000ML	LTS	11		
6	ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO) - 20ML	KIT	11		
7	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML -	UND	11		
8	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML -	UND	11		
9	ANTICOAGULANTE FLUORETO 30ML -	UND	11		
10	ANTICOAGULANTE TROMBSTAR P/ VHS - 20ML	FRASCO	18		
11	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 500ML	FRASCO	18		
12	BORREL DE 60ML	UND	18		
13	CORANTE HEMAT. PANÓTICO RÁPIDO 500ML (KIT COM 3 FRs)	KIT	18		
14	CRISTAL VIOLETA 1000ML, COM 4 FRASCOS DE 1000 ML CADA	KIT	18		
15	FATOR REUMATÓIDE 20ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE.	KIT	11		
16	FITA REATIVA P/ URINÁLISE C/ 100 TIRAS	KIT	21		
17	FOSFATASE ÁCIDA 100ML -	KIT	8		

18	FOSFATASE ALCALINA 120ML	KIT	16		
19	FUCSINA DE GRANH - 1000 ML	LTS	16		
20	FUCSINA DE ZIEHL NELSEEN 500ML	KIT	16		
21	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) 24ML	KIT	16		
22	HDL COLESTEROL 54 ML -	KIT	16		
23	LIPASE REAGENTE 80ML -	KIT	16		
24	LIQUIDO DE TURCK - 1000ML	LTS	7		
25	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LTS	16		
26	LUGOL FRACO 1% 1000ML	LTS	16		
27	PADRÃO P/ HEMOGLOBINA 1,0ML	KIT	8		
28	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML	KIT	24		
29	PURIFICADOR E-Z M30 CLEANSER	UND	8		
30	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM - 120ML -	KIT	24		
31	REAGENTE ASLO (ASO) 100TT	UND	8		
32	REAGENTE BILIRRUBINA - 250ML -	KIT	8		
33	REAGENTE COLESTEROL - 100ML -	KIT	24		
34	REAGENTE CREATININA - 100ML	KIT	27		
35	REAGENTE DILLUENTE M-58 D 20LTS	GALAO	8		
36	REAGENTE GLICOSE - 250ML -	KIT	32		
37	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-A) - 10ML -	FRASCO	18		
38	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-B) - 10ML	FRASCO	18		
39	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-RH) - 10ML	FRASCO	7		
40	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA - 10ML -	KIT	18		
41	REAGENTE P/ PROTEINAS TOTAIS - 100ML	KIT	24		
42	REAGENTE P/ URÉIA UV CINETICA - 120ML	KIT	24		
43	REAGENTE P/ VDRL - 06ML -	KIT	8		
44	REAGENTE PADRÃO P/ BILIRRUBINA - 04ML	KIT	8		
45	REAGENTE RINSE M30 R 20LTS	GALAO	7		
46	REAGENTE SORO DE COOMBS - 10ML -	FRASCO	18		
47	REAGENTE TGO CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	21		
48	REAGENTE TGP CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	24		
49	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS - 45ML -	KIT	21		
50	REAGENTE URÉIA CE - 80ML -	KIT	21		
51	TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA (HCG)	UND	540		
52	TESTE PSA ONSISTE SEMI-QUANTITATIVO C/ 30 TESTE	CX	34		
LOTE 63					
Reagentes (COTA RESERVADA)					

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AMILASE REAGENTE - 50ML P/ AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, Reagente N° 1 - 1 x 50 mL - Reagente N° 2 - 1 x 5 mL	KIT	1		
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML	LTS	1		
3	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LTS	1		
4	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LTS	1		
5	ÁLCOOL CETONA - 1000ML	LTS	1		
6	ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO) - 20ML	KIT	1		
7	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML -	UND	1		
8	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML -	UND	1		
9	ANTICOAGULANTE FLUORETO 30ML -	UND	1		
10	ANTICOAGULANTE TROMBSTAR P/ VHS - 20ML	FRASCO	2		
11	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 500ML	FRASCO	2		
12	BORREL DE 60ML	UND	2		
13	CORANTE HEMAT. PANÓTICO RÁPIDO 500ML (KIT COM 3 FRS)	KIT	2		
14	CRISTAL VIOLETA 1000ML, COM 4 FRASCOS DE 1000 ML CADA	KIT	2		
15	FATOR REUMATÓIDE 20ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE.	KIT	1		
16	FITA REATIVA P/ URINÁLISE C/ 100 TIRAS	KIT	2		
17	FOSFATASE ÁCIDA 100ML -	KIT	1		
18	FOSFATASE ALCALINA 120ML	KIT	2		
19	FUCSINA DE GRANH - 1000 ML	LTS	2		
20	FUCSINA DE ZIEHL NELSEEN 500ML	KIT	2		
21	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) 24ML	KIT	2		
22	HDL COLESTEROL 54 ML -	KIT	2		
23	LIPASE REAGENTE 80ML -	KIT	2		
24	LIQUIDO DE TURCK - 1000ML	LTS	1		
25	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LTS	2		
26	LUGOL FRACO 1% 1000ML	LTS	2		
27	PADRÃO P/ HEMOGLOBINA 1,0ML	KIT	1		
28	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML	KIT	2		
29	PURIFICADOR E-Z M30 CLEANSER	UND	1		
30	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM - 120ML -	KIT	2		
31	REAGENTE ASLO (ASO) 100TT	UND	1		
32	REAGENTE BILIRRUBINA - 250ML -	KIT	1		
33	REAGENTE COLESTEROL - 100ML -	KIT	2		
34	REAGENTE CREATININA - 100ML	KIT	3		
35	REAGENTE DILLUENTE M-58 D 20LTS	GALAO	1		

36	REAGENTE GLICOSE - 250ML -	KIT	3		
37	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-A) - 10ML -	FRASCO	2		
38	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-B) - 10ML	FRASCO	2		
39	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-RH) - 10ML	FRASCO	1		
40	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA - 10ML -	KIT	2		
41	REAGENTE P/ PROTEINAS TOTAIS - 100ML	KIT	2		
42	REAGENTE P/ URÉIA UV CINETICA - 120ML	KIT	2		
43	REAGENTE P/ VDRL - 06ML -	KIT	1		
44	REAGENTE PADRÃO P/ BILIRRUBINA - 04ML	KIT	1		
45	REAGENTE RINSE M30 R 20LTS	GALAO	1		
46	REAGENTE SORO DE COOMBS - 10ML -	FRASCO	2		
47	REAGENTE TGO CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	2		
48	REAGENTE TGP CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	2		
49	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS - 45ML -	KIT	2		
50	REAGENTE URÉIA CE - 80ML -	KIT	2		
51	TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA (HCG)	UND	54		
52	TESTE PSA ONSISTE SEMI-QUANTITATIVO C/ 30 TESTE	CX	3		

LOTE 64

Material Complementar (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ADAPTADORES P/ COLETA VACUO	UND	18		
2	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GALAO	14		
3	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 C/100	CX	432		
4	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML	LTS	11		
5	CÁLICE P/ FEZES, MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 150 ML, ADICIONAL COM ORLA EBICO	UND	14		
6	CÂMARA NEUBAEUR ESPELHADA	UND	2		
7	CURATIVO REDONDO ADULTO C/500	CX	8		
8	CURATIVO REDONDO INFANTIL C/500	CX	8		
9	FITA DE IMPRESSÃO P/ AP. DE DOSAGEM DE BIOQUÍMICA, CARBONADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM	UND	18		
10	GALERIA GRANDE P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE P/ 50 TUBOS	UND	4		
11	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UND.	CX	16		
12	LÂMINA LISA CX. C/ 50 UND.	CX	16		
13	LAMÍNULA 22X22MM C/ 100 UND	CX	16		
14	LANCETA DESCARTÁVEL ESTERIL CX. C/200 UND	CX	3		

15	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO N95	UND	338		
16	MASSA SELANTE P/ MICROHEMATÓCRITO P/ TUBO CAPILAR 18G	UND	8		
17	ÓLEO IMERSÃO 100ML	LITRO	8		
18	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM C/ 100 FOLHAS	UND	18		
19	PARASITOFILTRO - PENEIRA PARA FEZES, COM 100 UNIDADES	PCT	14		
20	PERA BORRACHA C/ 3VIAS 100ML	UND	8		
21	PIPETA DE WESTERGREEM 10ML	UND	8		
22	PIPETADOR P/ VHS 10ML	UND	8		
23	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MICROLITROS	UND	14		
24	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 MICROLITROS	UND	8		
25	PIPETAS AUTOMÁTICAS 250 MICROLITROS	UND	8		
26	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MICROLITROS	UND	8		
27	PIPETAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	UND	8		
28	PIPETAS GRADUADAS 0,5ML	UND	8		
29	PIPETAS GRADUADAS 10ML	UND	8		
30	PIPETAS GRADUADAS 1ML	UND	8		
31	PIPETAS GRADUADAS 2,5ML	UND	8		
32	PIPETAS GRADUADAS 2ML	UND	8		
33	PIPETAS GRADUADAS 5ML	UND	8		
34	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM VIDRO	UND	8		
35	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	8		
36	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	8		
37	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 21G, CAIXA COM 100	CX	32		
38	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 23G, CAIXA COM 100	CX	32		
39	SUPORTE P/ PIPETAS PARA 5 LUGARES	UND	7		
40	SUPORTE P/ VHS CAPACIDADE P/10 PIPETAS	UND	7		
41	SWAB HAST PLASTICA - PCT C/100 UND	PCT	8		
42	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO PCT C/100	PCT	216		
43	TUBO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA, GRADUADO COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, FUNDO CONICO, ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 15 ML C/100 UND.	PCT	8		
44	TUBOS CAPILAR SEM HEPARINA - CX C/ 500 UND	PCT	8		
45	TUBOS DE ENSAIO 10ML DE VIDRO	UND	216		
46	TUBOS DE HEMÓLISE 05ML DE VIDRO COM TAMPA	UND	216		
47	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ EDTA,	UND	2880		

	VOLUME 4 ML,				
48	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ GEL (TAMPA AMARELA 8ml)	UND	2880		
LOTE 65					
Material Complementar (COTA RESERVADA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ADAPTADORES P/ COLETA VACUO	UND	2		
2	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GALAO	1		
3	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 C/100	CX	43		
4	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML	LTS	1		
5	CÁLICE P/ FEZES, MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 150 ML, ADICIONAL COM ORLA EBICO	UND	1		
6	CÂMARA NEUBAEUR ESPELHADA	UND	0		
7	CURATIVO REDONDO ADULTO C/500	CX	1		
8	CURATIVO REDONDO INFANTIL C/500	CX	1		
9	FITA DE IMPRESSÃO P/ AP. DE DOSAGEM DE BIOQUIMICA, CARBONADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM	UND	2		
10	GALERIA GRANDE P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE P/ 50 TUBOS	UND	0		
11	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UND.	CX	2		
12	LÂMINA LISA CX. C/ 50 UND.	CX	2		
13	LAMÍNULA 22X22MM C/ 100 UND	CX	2		
14	LANCETA DESCARTÁVEL ESTERIL CX. C/200 UND	CX	0		
15	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO N95	UND	34		
16	MASSA SELANTE P/ MICROHEMATÓCRITO P/ TUBO CAPILAR 18G	UND	1		
17	ÓLEO IMERSÃO 100ML	LITRO	1		
18	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM C/ 100 FOLHAS	UND	2		
19	PARASITOFILTRO - PENEIRA PARA FEZES, COM 100 UNIDADES	PCT	1		
20	PERA BORRACHA C/ 3VIAS 100ML	UND	1		
21	PIPETA DE WESTERGREEM 10ML	UND	1		
22	PIPETADOR P/ VHS 10ML	UND	1		
23	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MICROLITROS	UND	1		
24	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 MICROLITROS	UND	1		
25	PIPETAS AUTOMÁTICAS 250 MICROLITROS	UND	1		
26	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MICROLITROS	UND	1		
27	PIPETAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	UND	1		
28	PIPETAS GRADUADAS 0,5ML	UND	1		
29	PIPETAS GRADUADAS 10ML	UND	1		
30	PIPETAS GRADUADAS 1ML	UND	1		

31	PIPETAS GRADUADAS 2,5ML	UND	1		
32	PIPETAS GRADUADAS 2ML	UND	1		
33	PIPETAS GRADUADAS 5ML	UND	1		
34	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM VIDRO	UND	1		
35	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	1		
36	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	1		
37	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 21G, CAIXA COM 100	CX	3		
38	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 23G, CAIXA COM 100	CX	3		
39	SUORTE P/ PIPETAS PARA 5 LUGARES	UND	1		
40	SUORTE P/ VHS CAPACIDADE P/10 PIPETAS	UND	1		
41	SWAB HAST PLASTICA - PCT C/100 UND	PCT	1		
42	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO PCT C/100	PCT	22		
43	TUBO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA, GRADUADO COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, FUNDO CONICO, ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 15 ML C/100 UND.	PCT	1		
44	TUBOS CAPILAR SEM HEPARINA - CX C/ 500 UND	PCT	1		
45	TUBOS DE ENSAIO 10ML DE VIDRO	UND	22		
46	TUBOS DE HEMÓLISE 05ML DE VIDRO COM TAMPA	UND	22		
47	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ EDTA, VOLUME 4 ML,	UND	288		
48	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ GEL (TAMPA AMARELA 8ml)	UND	288		

GRUPO III (MATERIAL ODONTOLÓGICO)

LOTE 66

Anestésicos (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ANESTESICO ARTICAINA+EPINEFRINA 4% 72MG+18MCG COM VASO C/50	CX	81		
2	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINA 4% C/VASO C/50	CX	81		
3	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/50	CX	81		
4	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	41		
5	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/VASO C/50	CX	41		
6	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	41		

7	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA	UND	54		
8	BENZOCAÍNA 200MG, TÓPICO GEL, POTE C/ 12 G	PT	59		
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 2% S/ VASO, C/ 50	CX	41		
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 3 % COM VASO, C/ 50	CX	41		
11	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, S/ VASO C/50	CX	41		
12	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000- C/ 50	CX	41		
13	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA INJ. 3% COM FELIPRESSINA, C/ 50	CX	41		

LOTE 67

Anestésicos (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ANESTESICO ARTICAINA+EPINEFRINA 4% 72MG+18MCG COM VASO C/50	CX	8		
2	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINA 4% C/VASO C/50	CX	8		
3	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/50	CX	8		
4	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	4		
5	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/VASO C/50	CX	4		
6	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	4		
7	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA	UND	5		
8	BENZOCAÍNA 200MG, TÓPICO GEL, POTE C/ 12 G	PT	6		
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 2% S/ VASO, C/ 50	CX	4		
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 3 % COM VASO, C/ 50	CX	4		
11	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, S/ VASO C/50	CX	4		
12	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000- C/ 50	CX	4		
13	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA INJ. 3% COM FELIPRESSINA, C/ 50	CX	4		

LOTE 68

Materiais descartáveis (biosegurança/EPIs) (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA E LÁTEX NO PUNHO C/10	PCT	203		

2	BABADOR DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL – ADULTO	UND	162		
3	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/100	PCT	162		
4	BABADOR PAPEL IMPERMEÁVEL C/100 FOLHAS DUPLAS	PCT	162		
5	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE C/100	CX	32		
6	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - VOLUME 7 LITROS	UNID	180		
7	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - VOLUME 20 LITROS	UNID	180		
8	ESCOVA DE UNHA PLÁSTICA 9,5X4,5X2,5CM.	UNID	32		
9	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100	CX	720		
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100	CX	1080		
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100	CX	864		
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100	CX	432		
13	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 (SOBRE LUVA)	CX	43		
14	MASCARA N 95	UND	54		
15	MASCARA PFF-2 CX COM 100 UNIDADES	CX	54		
16	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT. COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS	UNID	203		
17	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30LTS C/100	PCT	45		
18	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL C/40	PCT	270		

LOTE 69

Materiais descartáveis (biosegurança/EPIs) (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA E LÁTEX NO PUNHO C/10	PCT	20		
2	BABADOR DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL – ADULTO	UND	16		
3	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/100	PCT	16		
4	BABADOR PAPEL IMPERMEÁVEL C/100 FOLHAS DUPLAS	PCT	16		
5	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE C/100	CX	3		
6	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - VOLUME 7 LITROS	UNID	18		
7	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - VOLUME 20 LITROS	UNID	18		
8	ESCOVA DE UNHA PLÁSTICA 9,5X4,5X2,5CM.	UNID	3		

9	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100	CX	72		
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100	CX	108		
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100	CX	86		
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100	CX	43		
13	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 (SOBRE LUVA)	CX	4		
14	MASCARA N 95	UND	5		
15	MASCARA PFF-2 CX COM 100 UNIDADES	CX	5		
16	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT. COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS	UNID	20		
17	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30LTS C/100	PCT	5		
18	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL C/40	PCT	27		

LOTE 70

Materiais para limpeza e desinfecção

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	230		
2	SOLUÇÃO DESOXIDANTE P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DE INOX 1.000ML	FR	72		
3	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO – FRASCO COM 1 LITRO	FR	210		

LOTE 71

Material de Raio X (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UNID	8		
2	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	UNID	6		
3	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	UNID	8		
4	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA PARA PELÍCULA DE RX EM AÇO INOX	UNID	54		
5	FIXADOR PARA RX, FRASCO COM 475 ML.	UNID	54		
6	MOLDURA DUPLA, PARA RADIOGRAFIA INTRABUCAL (PACOTE COM 100).	CX	22		
7	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL ADULTO C/150	CX	54		
8	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL INFANTIL C/100	CX	54		
9	REVELADOR PARA RX, FRASCO COM 475 ML	UNID	70		
10	SOLUÇÃO FIXADORA 475ML	UND	43		
11	SOLUÇÃO REVELADORA 475ML	UND	43		

LOTE 72					
Material de Raio X (COTA RESERVADA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UNID	1		
2	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	UNID	1		
3	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	UNID	1		
4	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA PARA PELÍCULA DE RX EM AÇO INOX	UNID	5		
5	FIXADOR PARA RX, FRASCO COM 475 ML.	UNID	5		
6	MOLDURA DUPLA, PARA RADIOGRAFIA INTRABUCAL (PACOTE COM 100).	CX	2		
7	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL ADULTO C/150	CX	5		
8	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL INFANTIL C/100	CX	5		
9	REVELADOR PARA RX, FRASCO COM 475 ML	UNID	7		
10	SOLUÇÃO FIXADORA 475ML	UND	4		
11	SOLUÇÃO REVELADORA 475ML	UND	4		
LOTE 73					
Materiais de uso rotineiro (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G LONGA SILICONADA CX C/ 100 UND.	CX	90		
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL, (ESPATULA DE MADEIRA), FORMATO CONVENCIONAL LISOMEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA	UNID	180		
3	ÁCIDO FLUORÍDRICO GEL 10% EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5ML E 2 PONTEIRAS.	UNID	43		
4	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PCT C/100 UNID	PCT	270		
5	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA CAIXA C/15, 40G	CX	90		
6	BICARBONATO DE SÓDIO P/ ULTRASON, CAIXA C/15, 40G	CX	54		
7	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90G	UND	297		
8	ESCOVA DE ROBSON RETA	UND	108		
9	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS	UND	900		
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL – CERDAS DE NYLON MACIAS, C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS	UND	900		

11	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 3,C/24 UNID	CX	59		
12	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 4 ,C/24 UNID	CX	59		
13	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 5 ,C/24 UNID	CX	59		
14	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, CX COM 24 UNID.	CX	32		
15	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2 CXA C/24	CX	27		
16	FIO DE SUTURA SUTURIM ODONTOLÓGICO C/10 METROS	UND	16		
17	FIO DENTAL 25 MTS	UND	810		
18	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 125 M;	UNID	216		
19	FITA MATRIZ EM AÇO, 0,05MMX5MMX50CM	UNID	108		
20	FITA MATRIZ, EM AÇO, 0,05X7MMX50CM	UNID	108		
21	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO DE 200ML	TUBO	54		
22	FLÚOR GEL NEUTRO	UND	54		
23	FLÚOR GEL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS.	UND	81		
24	FLUORETO DE SÓDIO PÓ (1 KG)	FR	43		
25	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100	CX	22		
26	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100	CX	22		
27	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ FLÚOR - CX C/ 100 UNID. (CERA E SEPARADAS - ADULTO E INFANTIL).	UND	81		
28	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FLS.	PCT	180		
29	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, BISNAGA COM 90G	BISNAGA	162		
30	PERIOGARD 1000ML	LTS	32		
31	PINCEL DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO S/CABO C/100	PCT	81		
32	PINCEL PARA AGENTE DE UNIÃO C/100	CX	43		
33	REGISTRO DE ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA.	PCT	108		
34	SACA BROCAS UNIVERSAL	UND	24		
35	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA, SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE VERDE MALAQUITA, FRASCOS COM 10 ML	FR	65		
36	TRICRESOL FORMALINA, SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	VD	54		
37	VASELINA SÓLIDA POTE DE 20 GRAMAS	PT	54		
38	VERNIZ CAVITARIO COM FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO C/ 10 ML	FR	22		
LOTE 74					

Materiais de uso rotineiro (COTA RESERVADA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G LONGA SILICONADA CX C/ 100 UND.	CX	9		
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL, (ESPATULA DE MADEIRA), FORMATO CONVENCIONAL LISOMEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA	UNID	18		
3	ÁCIDO FLUORÍDRICO GEL 10% EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5ML E 2 PONTEIRAS.	UNID	4		
4	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PCT C/100 UNID	PCT	27		
5	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA CAIXA C/15, 40G	CX	9		
6	BICARBONATO DE SÓDIO P/ ULTRASON, CAIXA C/15, 40G	CX	5		
7	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90G	UND	30		
8	ESCOVA DE ROBSON RETA	UND	11		
9	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS	UND	90		
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL – CERDAS DE NYLON MACIAS, C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS	UND	90		
11	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 3,C/24 UNID	CX	6		
12	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 4 ,C/24 UNID	CX	6		
13	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 5 ,C/24 UNID	CX	6		
14	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, CX COM 24 UNID.	CX	3		
15	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2 CXA C/24	CX	3		
16	FIO DE SUTURA SUTURIM ODONTOLÓGICO C/10 METROS	UND	2		
17	FIO DENTAL 25 MTS	UND	81		
18	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 125 M;	UNID	22		
19	FITA MATRIZ EM AÇO, 0,05MMX5MMX50CM	UNID	11		
20	FITA MATRIZ, EM AÇO, 0,05X7MMX50CM	UNID	11		
21	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO DE 200ML	TUBO	5		
22	FLÚOR GEL NEUTRO	UND	5		
23	FLÚOR GEL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS.	UND	8		
24	FLUORETO DE SÓDIO PÓ (1 KG)	FR	4		
25	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100	CX	2		
26	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100	CX	2		
27	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ FLÚOR - CX C/ 100 UNID. (CERA E SEPARADAS - ADULTO E	UND	8		

	INFANTIL).				
28	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FLS.	PCT	18		
29	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, BISNAGA COM 90G	BISNAGA	16		
30	PERIOGARD 1000ML	LTS	3		
31	PINCEL DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO S/CABO C/100	PCT	8		
32	PINCEL PARA AGENTE DE UNIÃO C/100	CX	4		
33	REGISTRO DE ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA.	PCT	11		
34	SACA BROCAS UNIVERSAL	UND	2		
35	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA, SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE VERDE MALAQUITA, FRASCOS COM 10 ML	FR	6		
36	TRICRESOL FORMALINA, SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	VD	5		
37	VASELINA SÓLIDA POTE DE 20 GRAMAS	PT	5		
38	VERNIZ CAVITARIO COM FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO C/ 10 ML	FR	2		

LOTE 75

Materiais restauradores (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ÁCIDO CONDICIONADOR 37%, 2,5ML C/3 UNID	PCT	59		
2	ADESIVO DENTÁRIO FRASCO DE 4ML	FR	43		
3	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO LIQ ÁCIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	72		
4	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML	FR	54		
5	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ, POTE C/28G	UND	54		
6	CIMENTO ENDODÔNTICO C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 8G, RESINA EPOXIBISFENOL 7,5G	UND	27		
7	CIMENTO MTA REPARADOR BRANCO 1G	UND	54		
8	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/EUGENOL, POTE COM 25G	UND	54		
9	COLTOSOL 20G	UND	32		
10	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA COLORIDA C/100	PCT	70		
11	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA Natural C/100	PCT	43		

12	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS C/20G	VD	16		
13	DISCO DE LIXA DE POLIURETANO, GRANULAÇÃO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA; C/100	PCT	35		
14	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS) C/100	PCT	54		
15	ESPUMA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA/HEMOPARE C/10	CX	54		
16	EUCALIPTOL - VIDRO COM 10 ML	VD	36		
17	EUGENOL - VIDRO COM 20 ML	VD	32		
18	FIBRA DE VIDRO TRAÇADA 8,5CM COM 3 SACHÊS	UNID	43		
19	FRASCO DE VIDRO, MODELO DAPPEN, AUTOLAVÁVEL, FORMA DE PILÃO, NA COR AZUL. MEDIDAS: ALTURA 3CM, CONCAVIDADE SUPERIOR INTERNA 2,6 CM; PROFUNDIDADE 1,75CM; CONCAVIDADE INFERIOR INTERNA 1,7 CM - PROFUNDIDADE 0,60CM	FR	54		
20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – CX. COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRS + UM TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11 GRS	UNID	36		
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. - FRASCO COM 10 G	UNID	54		
22	IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTO EM PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	45		
23	IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO 8 ML	FR	36		
24	IONÔMERO DE VIDRO; PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10G;	VD	36		
25	IRM LÍQUIDO FRASCO 15ML	FR	36		
26	IRM PÓ FRASCO 38G.	FR	36		
27	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	KIT	22		
28	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO.	UND	54		
29	MATRIZ DE AÇO Nº 0,5MM X 5MM	UND	32		
30	MATRIZ DE AÇO Nº 05MM X 7MM	UND	32		
31	MATRIZ DE POLIÉSTER P/RESINA C/150	CX	32		
32	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) PONTA NORMAL, EMBALAGEM C/100 UNID.	PCT	32		
33	ÓXIDO DE ZINCO PÓ C/50G	POTE	16		
34	RESINA FLUÍDA 72%, CORES DIVERSAS. (FLOW)	UNID	68		
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DE 4G	TUBO	54		
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DE 4G	TUBO	81		
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DE 4G	TUBO	81		
38	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 DE 4G	TUBO	81		

39	RESINA MICRO HÍBRIDA 0,5 MICRONS, SERINGA DE 4 GR CORES DIVERSAS. (30 A1 - 30 A2 - 27 A3 - 20 A3, 5 - 10 A4 - 20 B1 - 25 B2 - 3 CY)	UNID	162		
40	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA USO ODONTOLÓGICO, 15 ML;	FR	14		
41	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 01 G, NA COR BRANCA OPACA, SEM BIS-FENOL.	UNID	81		
42	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	81		
43	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. 4 MM C C/12	PCT	54		
44	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	43		
45	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM	UNID	81		
46	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM	UNID	81		
47	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05 MM C/50	PCT	81		

LOTE 76

Materiais restauradores (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ÁCIDO CONDICIONADOR 37%, 2,5ML C/3 UNID	PCT	6		
2	ADESIVO DENTÁRIO FRASCO DE 4ML	FR	4		
3	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO LIQ ÁCIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	7		
4	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML	FR	5		
5	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ, POTE C/28G	UND	5		
6	CIMENTO ENDODÔNTICO C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 8G, RESINA EPOXIBISFENOL 7,5G	UND	3		
7	CIMENTO MTA REPARADOR BRANCO 1G	UND	5		
8	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/EUGENOL, POTE COM 25G	UND	5		
9	COLTOSOL 20G	UND	3		
10	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA COLORIDA C/100	PCT	7		
11	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA Natural C/100	PCT	4		
12	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS C/20G	VD	2		
13	DISCO DE LIXA DE POLIURETANO, GRANULAÇÃO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA; C/100	PCT	4		

14	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS) C/100	PCT	5		
15	ESPUMA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA/HEMOPARE C/10	CX	5		
16	EUCALIPTOL - VIDRO COM 10 ML	VD	4		
17	EUGENOL - VIDRO COM 20 ML	VD	3		
18	FIBRA DE VIDRO TRAÇADA 8,5CM COM 3 SACHÊS	UNID	4		
19	FRASCO DE VIDRO, MODELO DAPPEN, AUTOLAVÁVEL, FORMA DE PILÃO, NA COR AZUL. MEDIDAS: ALTURA 3CM, CONCAVIDADE SUPERIOR INTERNA 2,6 CM; PROFUNDIDADE 1,75CM; CONCAVIDADE INFERIOR INTERNA 1,7 CM - PROFUNDIDADE 0,60CM	FR	5		
20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – CX. COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRS + UM TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11 GRS	UNID	4		
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. - FRASCO COM 10 G	UNID	5		
22	IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTO EM PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	5		
23	IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO 8 ML	FR	4		
24	IONÔMERO DE VIDRO; PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10G;	VD	4		
25	IRM LÍQUIDO FRASCO 15ML	FR	4		
26	IRM PÓ FRASCO 38G.	FR	4		
27	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	KIT	2		
28	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO.	UND	5		
29	MATRIZ DE AÇO Nº 0,5MM X 5MM	UND	3		
30	MATRIZ DE AÇO Nº 05MM X 7MM	UND	3		
31	MATRIZ DE POLIÉSTER P/RESINA C/150	CX	3		
32	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) PONTA NORMAL, EMBALAGEM C/100 UNID.	PCT	3		
33	ÓXIDO DE ZINCO PÓ C/50G	POTE	2		
34	RESINA FLUÍDA 72%, CORES DIVERSAS. (FLOW)	UNID	7		
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DE 4G	TUBO	5		
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DE 4G	TUBO	8		
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DE 4G	TUBO	8		
38	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 DE 4G	TUBO	8		
39	RESINA MICRO HÍBRIDA 0,5 MICRONS, SERINGA DE 4 GR CORES DIVERSAS. (30 A1 - 30 A2 - 27 A3 - 20 A3, 5 – 10 A4 – 20 B1 – 25 B2 - 3 CY)	UNID	16		

40	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA USO ODONTOLÓGICO, 15 ML;	FR	1		
41	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 01 G, NA COR BRANCA OPACA, SEM BIS-FENOL.	UNID	8		
42	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	8		
43	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. 4 MM C C/12	PCT	5		
44	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	4		
45	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM	UNID	8		
46	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM	UNID	8		
47	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05 MM C/50	PCT	8		

LOTE 77

Instrumentais Cirúrgicos Exodontia (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA DIREITA Nº 303; ADULTO; EM AÇO INOX; 15 CM.	UNID	54		
2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA ESQUERDA Nº 302; ADULTO; EM AÇO INOX, 15 CM;	UNID	54		
3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; RETA Nº 304; ADULTO; EM AÇO INOX, 15 CM.	UNID	54		
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; DIREITA 1R; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	54		
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; ESQUERDA 1L; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	54		
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; RETA Nº 2; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	54		
7	ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX, CURVO, 16 CM	UNID	32		
8	ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX. ALVEOLÓTOMO LUER RETO, PINÇA GOIVA, EM AÇO INOX, 16 CM.	UNID	32		
9	BANDEJA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X 17 X 1,5 CM	UNID	27		
10	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX C/ TAMPA PERFURADA, 17,5X10,5X5,5CM	UNID	16		
11	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA C/ TAMPA, 28X14X6,6CM	UNID	16		
12	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA COM TAMPA	UNID	16		
13	CAIXA CIRÚRGICA, INOX C/TAMPA PERFURADA, 18X08X05CM	UNID	16		
14	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 01 INFANTIL,	UNID	16		

	20CM				
15	FORCEPS EM ACO INOX Nº 01, ADULTO, 20CM	UND	16		
16	FORCEPS EM ACO INOX Nº 02, INFANTIL, 20CM.	UND	16		
17	FORCEPS EM ACO INOX Nº 03, INFANTIL, 20CM	UND	16		
18	FORCEPS EM ACO INOX Nº 05, INFANTIL, 20CM	UND	16		
19	FORCEPS EM ACO INOX Nº 151, ADULTO, 20CM	UND	16		
20	FORCEPS EM ACO INOX Nº 151, INFANTIL, 20CM	UND	16		
21	FORCEPS EM ACO INOX Nº 16, ADULTO, 20CM	UND	16		
22	FORCEPS EM ACO INOX Nº 17, ADULTO, 20CM	UND	16		
23	FORCEPS EM ACO INOX Nº 18 L, ADULTO, 20CM.	UND	16		
24	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 18 L, INFANTIL, 20CM	UND	16		
25	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18 R, INFANTIL, 20CM	UND	16		
26	FORCEPS EM ACO INOX Nº 18R, ADULTO, 20CM	UND	16		
27	FORCEPS EM ACO INOX Nº 65, ADULTO, 20CM	UND	16		
28	FORCEPS EM ACO INOX Nº 65, INFANTIL, 20CM	UND	16		
29	FORCEPS Nº 69; PARA ADULTO; SEM TRAVA; EM ACO INOX	UND	16		
30	LIMA ÓSSEA	UNID	19		
31	PINCA HALSTEAD MOSQUITO EM ACO INOX AISI 400, RETA, 12 CM	UNID	27		
32	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	19		
33	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL - TAMANHO APROXIMADO: 15cm	UNID	27		
34	SINDESMOTOMO DUPLO, Nº 1, EM AÇO INOX	UNID	27		
35	TAMBOR PARA GAZE, EM AÇO INOX, AISI-420; COM TAMPA E ALÇA, 10X10X30CM, 780 ML.	UNID	27		
36	TESOURA CIRÚRGICA CURVA, TIPO METZENBAUM, EM AÇO INOX AISI 400, CURVA, 16 CM.	UNID	22		
37	TESOURA CIRÚRGICA MAYO STILLE 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	22		
LOTE 78					
Instrumentais Cirúrgicos Exodontia (COTA RESERVADA)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL

1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA DIREITA Nº 303; ADULTO; EM AÇO INOX; 15 CM.	UNID	5		
2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA ESQUERDA Nº 302; ADULTO; EM AÇO INOX, 15 CM;	UNID	5		
3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; RETA Nº 304; ADULTO; EM AÇO INOX, 15 CM.	UNID	5		
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; DIREITA 1R; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	5		
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; ESQUERDA 1L; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	5		
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; RETA Nº 2; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	5		
7	ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX, CURVO, 16 CM	UNID	3		
8	ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX. ALVEOLO TOMO LUER RETO, PINÇA GOIVA, EM AÇO INOX, 16 CM.	UNID	3		
9	BANDEJA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X 17 X 1,5 CM	UNID	3		
10	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX C/ TAMPA PERFURADA, 17,5X10,5X5,5CM	UNID	2		
11	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA C/ TAMPA, 28X14X6,6CM	UNID	2		
12	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA COM TAMPA	UNID	2		
13	CAIXA CIRÚRGICA, INOX C/TAMPA PERFURADA, 18X08X05CM	UNID	2		
14	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 01 INFANTIL, 20CM	UNID	2		
15	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 01, ADULTO, 20CM	UND	2		
16	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 02, INFANTIL, 20CM.	UND	2		
17	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 03, INFANTIL, 20CM	UND	2		
18	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 05, INFANTIL, 20CM	UND	2		
19	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 151, ADULTO, 20CM	UND	2		
20	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 151, INFANTIL, 20CM	UND	2		
21	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 16, ADULTO, 20CM	UND	2		
22	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 17, ADULTO, 20CM	UND	2		
23	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18 L, ADULTO, 20CM.	UND	2		
24	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 18 L, INFANTIL, 20CM	UND	2		
25	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18 R, INFANTIL,	UND	2		

	20CM				
26	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18R, ADULTO, 20CM	UND	2		
27	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 65, ADULTO, 20CM	UND	2		
28	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 65, INFANTIL, 20CM	UND	2		
29	FORCEPS Nº 69; PARA ADULTO; SEM TRAVA; EM AÇO INOX	UND	2		
30	LIMA ÓSSEA	UNID	2		
31	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO EM AÇO INOX AISI 400, RETA, 12 CM	UNID	3		
32	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	2		
33	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL - TAMANHO APROXIMADO: 15cm	UNID	3		
34	SINDESMOTOMO DUPLO, Nº 1, EM AÇO INOX	UNID	3		
35	TAMBOR PARA GAZE, EM AÇO INOX, AISI-420; COM TAMPA E ALÇA, 10X10X30CM, 780 ML.	UNID	3		
36	TESOURA CIRÚRGICA CURVA, TIPO METZENBAUM, EM AÇO INOX AISI 400, CURVA, 16 CM.	UNID	2		
37	TESOURA CIRÚRGICA MAYO STILLE 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	2		

LOTE 79

Instrumentais de Periodontia

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	CURETA ALVEOLAR CURETA ALVEOLAR Nº85	UNID	36		
2	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, 11-12	UNID	36		
3	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº1-2	UNID	36		
4	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº13-14	UND	36		
5	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº3-4.	UND	36		
6	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº5-6	UND	36		
7	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº7-8.	UND	36		
8	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº9-10.	UND	36		
9	CURETA PERIODONTAL; GRACEY Nº 13-14, EM AÇO INOX	UND	36		
10	CURETA PERIODONTAL; MCCALL Nº 17-18, EM AÇO INOX.	UNID	36		
11	GENGIVOTOMO KIRKLAND	UND	70		
12	GENGIVOTOMO ORBAN	UND	70		

13	PEDRA PARA AFIAR METAIS CIRÚRGICOS, TIPO ARKANSAS	UNID	16		
14	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UNID	40		
15	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO EM AÇO INOX AISI 400, CURVA, 12 CM	UNID	40		

LOTE 80

Instrumentais de Dentística

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	APLICADOR PARA CIMENTO HIDRÓXIDO APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX.	UNID	96		
2	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 33 COM PONTA OVAL, EM AÇO INOX.	UNID	60		
3	CABO PARA ESPELHO BUCAL CABO PARA ESPELHO BUCAL – CABO PARA ESPELHO UNIVERSAL EM INOX PARA SUPORTE DE	UNID	60		
4	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOX	UNID	80		
5	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOX	UNID	80		
6	ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA Nº 11,5; EM AÇO INOX.	UNID	80		
7	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA; INSERÇÃO DE RESINA Nº 1; EM AÇO INOX	UNID	90		
8	ESPELHO BUCAL Nº 05, SEM CABO EM AÇO INOX	UNID	160		
9	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO, PLANO, Nº 5	UND	120		
10	ESTOJO ODONTOLÓGICO (BROQUEIRO), INOX AUTOCLAVÁVEL, P/ 12 BROCA	UNID	60		
11	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO C/7 BROCAS	KIT	24		
12	PINÇA EM AÇO INOX (PARA ALGODÃO)	UNID	40		
13	PONTA DIAMANTADA – 1012 HASTE LONGA	UND	40		
14	PONTA DIAMANTADA – 1014 HASTE LONGA	UND	40		
15	PONTA DIAMANTADA – 1016 HASTE LONGA	UND	40		
16	PONTA DIAMANTADA – 3082	UND	24		
17	PONTA DIAMANTADA – 3083	UND	24		
18	PONTA DIAMANTADA – 3097	UND	24		
19	PONTA DIAMANTADA – 5057	UND	24		
20	PONTA DIAMANTADA 2135FF	UND	24		
21	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UND	24		
22	PONTA DIAMANTADA 3168FF	UND	24		
23	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UND	24		
24	PORTA ALGODÃO 08 X 10CM COM MOLA EM AÇO INOX.	UNID	24		
25	PORTA-MATRIZ, AÇO INOX, ADULTO, TIPO CIRCULAR, IVORY Nº8	UNID	24		

26	PORTA-MATRIZ, AÇO INOX, INFANTIL, TIPO CIRCULAR, TOFLEMIRE.	UNID	24		
27	SONDA EXPLORADORA N°5 EM AÇO INOX.	UNID	64		
28	SONDA MILIMETRADA, EM AÇO INOX	UNID	80		
29	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FINA 15CM USADA EM ODONTOLOGIA.	UNID	32		

LOTE 81

Materiais de Endodontia

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES COM CÂNULAS 30G DE EXTREMIDADE ROMBA SEM BISEL	KIT	75		
2	CONE DE OBTURAÇÃO 1ª SÉRIE C/120	CX	25		
3	CONE DE OBTURAÇÃO 2ª SÉRIE - C/120	CX	25		
4	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - C/120	CX	25		
5	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - C/120	CX	25		
6	CONJUNTO COM 3 AGULHAS CALIBRE FINA, MEDIA E GROSSA COM 1 CÂNULA; SEM BISEL;	KIT	35		
7	EDTA (ANTICOAGULANTE) 10ML	VD	35		
8	EXTIRPA NERVO NO. 15 25MM C/4	CX	25		
9	FORMOCRESOL - VIDRO COM 10 ML	VD	20		
10	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 14	UND	20		
11	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 200	UND	20		
12	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 201	UND	20		
13	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 202	UND	20		
14	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 203	UND	20		
15	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 204	UND	20		
16	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 205	UND	22		
17	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 206	UND	22		
18	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 207	UND	22		
19	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 208	UND	22		
20	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 209	UND	22		
21	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 210	UND	22		
22	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 211	UND	22		
23	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 26	UND	22		
24	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 8A	UND	22		
25	HEMOSTOP FRASCO COM 10 ML	CX	25		
26	HIPOCLORITO 1% - LT	FR	65		
27	HYDRO COM ESTOJO C/28G	KIT	22		
28	INTERMEDIÁRIO METÁLICO PARA ENDODONTIA C/3	CX	42		

29	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO 13X13MM C/26	CX	20		
30	LENTULO 5 C/ 4 UNID. TAM. 1-4, ESPIRAL NAS CORES: VERMELHO (001), AZUL (002), VERDE	CX	22		
31	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE C/6	CX	25		
32	OTOSPORIM SUSP. OTOLÓGICO 10ML	VD	20		
33	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM E SEM PMCC - FRASCO COM 20 ML, USO	UNID	150		
34	SODA CLORADA 2,5 % -1 LT	FR	80		
35	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (-50 GRAUS) COM 200 ML	TB	25		

LOTE 82

Equipamentos e Periféricos para Consultório (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO - ASPECTO FÍSICO BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, COMPONENTES PROTETOR OCULAR	UNID	8		
2	KIT ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	KIT	7		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 67 VD 30	VD	36		
4	PROTETOR PARA LUZ DO APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	9		

LOTE 83

Equipamentos e Periféricos para Consultório (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V TOTAL
1	FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO - ASPECTO FÍSICO BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, COMPONENTES PROTETOR OCULAR	UNID	1		
2	KIT ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	KIT	1		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 67 VD 30	VD	4		
4	PROTETOR PARA LUZ DO APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	1		

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014,

esta licitação terá itens/lotes exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.2.1. Para os LOTES: **01, 03, 05, 07, 09, 11, 15, 17, 19, 24, 29, 34, 36, 39, 41, 43, 47, 51, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 71, 73, 75, 77 e 82**, da planilha orçamentária, a participação será aberta a todas as empresas interessadas, pois os referidos lotes fazem parte da **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

4.2.2. Para os LOTES: **02, 04, 06, 08, 10, 12, 16, 18, 20, 25, 30, 35, 37, 40, 42, 44, 48, 52, 56, 58, 60, 63, 65, 67, 69, 72, 74, 76, 78 e 83** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois os referidos lotes referem-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

4.2.3. Para os demais LOTES da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos LOTES possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3 O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, etc), ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10 O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.11. Os medicamentos e produtos para saúde entregues deverão conter:

a) bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.12. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

5.12.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

5.12.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

5.12.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

5.12.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

5.12.5. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

5.12.6. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.12.6.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.12.6.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.12.6.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

5.12.6.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Caso julgue necessário, a Administração Municipal poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

6.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na Secretaria Municipal de Saúde (equipe técnica).

6.1.1.1. A comissão será composta por profissionais técnicos (médicos, farmacêuticos, enfermeiros etc.) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto.

6.1.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

6.1.3. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

6.1.4. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

6.1.5. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

6.1.6. Representante: nome, telefone e e-mail.

6.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

6.2.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

6.2.2. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Podendo ser realizado tanto na Secretaria Municipal de Saúde (equipe técnica) como no Hospital Municipal.

6.2.3. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado do Maranhão, onde existir controle de qualidade de medicamentos.

6.3. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

6.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos e produtos para saúde em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos e produtos para saúde.

6.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do medicamento, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.6. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

6.6.1. Não apresentar a amostra no prazo máximo de **10 dias corridos** e nas condições solicitadas;

6.6.2. Apresentar produto de baixa qualidade;

6.6.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

6.6.3.1. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 6.6.1;

6.6.3.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data da postagem.

6.6.4. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

6.7. O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.

6.7.1. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

6.8. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

6.9. Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:

- a) Devendo efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a Secretaria Municipal de Saúde notificá-la através do e-mail informado na proposta.
- b) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "POR LOTE".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o(s) item(ns) pertinente(s). O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item pertinente cotado pela licitante) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, *ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (condição para assinatura da ata de registro de preços ou contrato).*

9.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa (Certificado de Responsabilidade Técnica), comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados em tal Conselho (registro válido), ou declaração de isenção, se for o caso. *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.4. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.5. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.6. Autorização Especial (AE) para medicamentos especiais do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014. *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.6.1. O documento mencionado no subitem 9.11.6 **somente será exigido** das empresas que cotarem lotes que cotenham item(ns) sujeito(s) ao controle e autorização especial da ANVISA, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

9.7. O Licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR LOTE”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais LOTES para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manut. e Funcionamento da Rede de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

DISP. ORÇAMENTÁRIA: 3.800.000,00

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.051 – Manut. e Funcionamento da Assistência Farmaceutica

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

DISP. ORÇAMENTÁRIA: 400.000,00

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

12.2.13. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

12.2.14. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inadequado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à CONTRATANTE.

12.2.15. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria

Municipal de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.17. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.18. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.2.19. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

12.2.20. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12.2.21. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

12.2.22. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

12.2.23. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.24. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.25. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e/ou outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de bens/serviços comuns na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, com tipo menor preço POR LOTE, estando objetivamente definidos neste documento e podendo ser fabricados de acordo com especificação técnica, pela necessidade de adquirir anualmente os produtos para atender a demanda desta Administração Pública Municipal. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente Termo de Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

13.4. A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Administração Municipal justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública, bem como formando estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos, quando for o caso.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM LOTES

14.1. A modalidade da licitação para esta contratação será PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO LOTE, justificando pelo gerenciamento centralizado do objeto do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evitando eventual

interferência entre os futuros contratos e a complexidade de administrar inúmeros contratos de um mesmo segmento. Além de que o critério de julgamento adotado resguarda a economia de escala e considerando também os valores irrisórios de alguns dos itens.

14.2. Esta Administração Municipal, busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias e Fundos Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

14.3. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

14.4. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

14.5. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

14.6. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão dos futuros contratos, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração Municipal.

14.7. Ressalta-se que no agrupamento dos produtos desta licitação (medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, etc), procuramos dividir os lotes agrupando-os de acordo com a similaridade dos itens, procurando separar os medicamentos, por exemplo, por grupos de: Anti-inflamatórios, Antibióticos, Analgésicos, Anti-histamínicos e Expectorantes, e assim por diante.

14.8. Por todo o exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde optou por adotar um pregão do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação por menor preço por lote, os valores por item ainda deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com mercado, evitando distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológicas.

14.9. Por fim, fica claro que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao

processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração Municipal, atendendo inclusive o princípio da celeridade processual, uma vez que esta licitação possui mais de mil itens, o que prejudicaria a celeridade da contratação, caso o procedimento fosse julgado item por item, justificando-se ainda que esta secretaria municipal tem urgência na aquisição de muitos produtos desta licitação, em vista do encerramento da Ata de Registro de Preços da licitação anterior

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios

devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação

do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, ou Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima
Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde



23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000011311/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 051/2023

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 051/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSION:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

LOTE(.....)							
ITENS	DESCRIÇÃO	REGISTRO NA ANVISA (Nº)	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
						UNIT. R\$	TOTAL R\$
					P. TOTAL LOTE.....		R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima
Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde



ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 000011311/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr^a. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
LOTE						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
				TOTAL REGISTRADO – LOTE..		

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 000011311/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima
Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde



.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima
Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 051/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº

CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000011311/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 051/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

LOTE (.....)					
Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL (LOTE) R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3 O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, etc), ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10 O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.11. Os medicamentos e produtos para saúde entregues deverão conter:

a) bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.12. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

5.12.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

5.12.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

5.12.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

5.12.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

5.12.5. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

5.12.6. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.12.6.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.12.6.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.12.6.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

5.12.6.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

5.13. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.14. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, se houver, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

13.1.13. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

13.1.14. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à CONTRATANTE.

13.1.15. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.17. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.18. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.1.19. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

13.1.20. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

13.1.21. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

13.1.22. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

13.1.23. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.24. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.25. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e/ou outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante,

contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de

Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, ou Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____